

## Informe Recursos PNAE

### 005

Senhor Gestor,

Este é o **Informe Recursos PNAE**, um instrumento pelo qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da equipe da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE), informará tudo sobre o repasse dos recursos financeiros federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Informa-se que essa Entidade Executora **não recebeu nenhuma parcela dos recursos financeiros federais do PNAE em 2021**, devido à inadimplência com a Prestação de Contas do PNAE ou por não constituição do respectivo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou mandato dos conselheiros vencidos.

Assim, a **Edição nº 005** do Informe tratará sobre as orientações para que as Entidades Executoras regularizem sua situação para restabelecer o repasse dos recursos financeiros federais do PNAE nos casos citados.

#### Motivos de Suspensão do Repasse do PNAE

O Art. 56 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 estabelece as situações em que o FNDE suspenderá o repasse, às Secretarias de Estado de Educação (SEDUC) e às Prefeituras Municipais (PM), dos recursos financeiros federais do PNAE, a saber:

- a) **não constituição do respectivo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) ou mandato dos conselheiros vencido;**
- b) **inadimplência da prestação de contas do PNAE; e**
- c) **ausência de cadastro de Responsável Técnico pelo PNAE nos sistemas do FNDE.**

#### **Atenção!**

Acesse o Informe Recursos Financeiros PNAE nº 004, disponível no link <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/informe-recursos-pnae>, para obter as orientações sobre o restabelecimento do repasse dos recursos financeiros federais do PNAE devido à inadimplência com a prestação de contas do Programa.

## O que significa mandato dos conselheiros vencido?

O mandato do CAE é de 4 anos (Lei nº 11.947/2009) e tem seu início estabelecido pelo ato (decreto ou portaria) que nomeou os conselheiros de alimentação escolar na última renovação do Conselho. O mandato do CAE é tido como vencido um dia após o prazo de vigência de 4 anos.

É necessário que Entidade Executora fique atenta à vigência do mandato do CAE, pois, uma vez que o sistema registra o vencimento do CAE, o recurso é suspenso até que a EEx proceda com o cadastramento de um novo mandato.

### **Dica!**

Para saber a vigência do CAE do seu município ou estado, acesse:

<https://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/consultaEspelhoCae.do>

## O que significa a não constituição do Conselho de Alimentação Escolar?

De acordo com o Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE. É responsabilidade da Entidade Executora (EEx) promover e assegurar que as etapas do processo eleitoral do CAE sejam cumpridas em conformidade com a legislação.

O processo de renovação se dá a cada 4 anos. Por isso, é importante que a EEx tenha conhecimento da data de término da atual gestão do CAE e inicie o processo eleitoral com, no mínimo 60 dias de antecedência.

**Importante!** É necessário que a EEx informe ao FNDE sobre o processo de renovação. É de responsabilidade da EEx cadastrar o novo mandato no sistema CAE-virtual e encaminhar toda a documentação pertinente ao FNDE.

### **Dica!**

Informações sobre o processo de renovação do CAE, cadastramento do mandato e envio da documentação ao FNDE estão disponíveis em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/controle-social-cae/renovacao-cae>

# PNAE | Programa Nacional de Alimentação Escolar

## Atenção!

Se a EEx já procedeu com a renovação do CAE, mas ainda não realizou o cadastramento do novo mandato 2021-2025 no sistema CAE-virtual, é necessário que se o faça o mais rápido possível para que o repasse seja restabelecido!

A senha de acesso ao sistema CAE-virtual deverá ser solicitada, via ofício, por e-mail para o endereço [senha.institucional@fnde.gov.br](mailto:senha.institucional@fnde.gov.br).

## Como fazer para restabelecer o repasse dos recursos financeiros federais do PNAE nesses casos?

Conforme estabelece o Inciso I, do Art. 57, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, o repasse será restabelecido quando o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas no FNDE.

## É possível receber retroativamente as parcelas do PNAE que deixaram de ser repassadas durante o período de suspensão devido a inconsistências no CAE?

Não. A Entidade Executora fará jus aos pagamentos das parcelas a partir da data de nomeação dos membros do CAE, conforme estabelece o §1º, do Art. 57, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

**Obrigado!**

**Equipe CGPAE.**